

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o [Parecer CNE/CES nº 834/2019](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na [Portaria nº 104, de 22 de fevereiro 2019](#), para autorizar o funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, a ser oferecido pela Libertas Faculdades Integradas, com sede na Avenida Wenceslau Bras, nº 1.018, Bairro Lagoinha, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Comunitária de S S Paraíso MG, com sede no mesmo município e estado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003450/2019-16 (e-MEC nº 201703200).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o [Parecer CNE/CES nº 828/2019](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na [Portaria nº 243, de 29 de maio de 2019](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, para autorizar o funcionamento do curso superior de Nutrição, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Uninassau Brasília, com sede na Quadra CSD AE 2, Setor D Sul, Bairro Taguatinga Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003468/2019-18 (e-MEC nº 201711642).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o [Parecer CNE/CES nº 837/2019](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na [Portaria nº 209, de 29 de abril de 2019](#), para autorizar o funcionamento do curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Educação de Jaru - Unicentro, com sede na

Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, s/n, Bairro Setor 2, no município de Jarú, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda., com sede no mesmo município e estado, com cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003541/2019-43 (e-MEC nº 201712956).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o [Parecer CNE/CES nº 345/2020](#), da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na [Portaria nº 331, de 11 de julho de 2019](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso superior de Filosofia, licenciatura, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Alfa América, com sede na Rua Bartolomeu Dias, nº 205, bairro Vila Oceânica III, no município de Praia Grande, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Alfa América Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta no Processo nº 00732.002625/2020-01 (e-MEC nº 201808251).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, HOMOLOGO o [Parecer CNE/CES nº 76/2021](#), da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na [Portaria nº 612, de 16 de dezembro de 2020](#), para autorizar o funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, a ser oferecido pelo Centro Universitário Fibra, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.532, bairro Nazaré, no município de Belém, no estado do Pará, mantido pela Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, com cento e cinquenta vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002359/2021-90 (e-MEC nº 201712819).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 217 de 19.11.2021, Seção 1, página 123)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.